



# ULTRA PACK ADMINISTRATIVO

LIA  
LEI 8.429/92

QUESTÕES COMENTADAS

*Quebrando  
Questões*



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

(Q2/Q2/2021)

**01) Levando em consideração as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 relacionadas a Lei de Improbidade administrativa, podemos considerar que:**

- A) o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio privado e social.  
B) o dolo consiste a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado na lei, bastando apenas voluntariedade do agente.  
C) O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, não afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa.  
D) Os atos de improbidade violam a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções e a integridade do patrimônio público e social dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Comentário:**

Letra A: Errada.

LIA. Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a **probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções**, como forma de assegurar a integridade do **patrimônio público** e social, nos termos desta Lei. (Lei 14.230/21)

Letra B: Errada.

LIA. Art. 1º. § 2º Considera-se **dolo** a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, **não bastando** a voluntariedade do agente. (Lei 14.230/21)

Letra C: Errada.

LIA. Art. 1º. § 3º O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, **afasta a responsabilidade** por ato de improbidade administrativa. (Lei 14.230/21)

Letra D: Correta.

LIA. § 5º Os atos de improbidade violam a **probidade** na organização do Estado e no exercício de suas funções e a **integridade do patrimônio público e social** dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Letra D.

(Q2/Q2/2021)

**02) Conforme as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 relacionadas a Lei de Improbidade administrativa, responda a assertiva abaixo:**

Caso determinado agente, em uma entidade privada que receba benefício fiscal da União, revele fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade, responderá por ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

**Comentário:**

LIA. Art. 1º § 6º Estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o **patrimônio de entidade privada** que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de entes públicos ou governamentais, previstos no § 5º deste artigo. (Lei 14.230/21)

LIA. Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os **princípios da administração pública** a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (Lei 14.230/21)

III - **revelar fato ou circunstância** de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado; (Lei 14.230/21)

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**03) Conforme as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 relacionadas a Lei de Improbidade administrativa, responda a assertiva abaixo:**

A entidade privada que não faz parte da administração indireta e possua capital integrado em si de algum ente público para a sua criação ou custeio está sujeita a todas as sanções da Lei de Improbidade Administrativa, precisando ressarcir todos os prejuízos.

**Comentário:**

LIA. Art. 1º § 7º **Independentemente de integrar a administração indireta**, estão sujeitos às sanções desta Lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade privada para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra no seu patrimônio ou receita atual, **limitado o ressarcimento de prejuízos, nesse caso, à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.** (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**04) De acordo com as alterações trazidas pela Lei 14.230/21 para a Lei de Improbidade administrativa, responda a assertiva abaixo:**

Ocorrendo omissão decorrente de divergência interpretativa da lei em relação à jurisprudência, ainda que não pacificada, não há que se falar em improbidade administrativa.

**Comentário:**

LIA. Art. 1º § 8º **Não configura improbidade** a ação ou omissão decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente prevalecente nas decisões dos órgãos de controle ou dos tribunais do Poder Judiciário. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**05) De acordo com as alterações trazidas pela Lei 14.230/21 para a Lei de Improbidade administrativa, responda a assertiva abaixo:**

Configura improbidade a ação decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente prevalecente nas decisões dos órgãos de controle ou dos tribunais do Poder Judiciário.

**Comentário:**

LIA. Art. 1º § 8º **Não configura improbidade** a ação ou omissão decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente prevalecente nas decisões dos órgãos de controle ou dos tribunais do Poder Judiciário. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**06) Nos ensinamentos da Lei 14.230/21, para os efeitos da Lei de Improbidade Administrativa:**

Consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.

**Comentário:**

LIA. Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se **agente público** o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**07) Nos ensinamentos da Lei 14.230/21, para os efeitos da Lei de Improbidade Administrativa, leia a assertiva abaixo.**

O particular, pessoa física ou jurídica, que celebra com a administração pública contrato de repasse não está sujeito às sanções da Lei de Improbidade Administrativa.

**Comentário:**

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

LIA. Art. 2º Parágrafo único. No que se refere a **recursos de origem pública, sujeita-se às sanções previstas nesta Lei** o particular, pessoa física ou jurídica, que celebra com a administração pública convênio, contrato de repasse, contrato de gestão, termo de parceria, termo de cooperação ou ajuste administrativo equivalente. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

**08) De acordo com a Lei 14.230/21 que alterou drasticamente a Lei de Improbidade Administrativa, responda aos itens abaixo.**

I. As disposições da Lei de Improbidade Administrativa são aplicáveis, no que for possível, aos terceiros que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosa e culposamente para a prática do ato de improbidade administrativa.

II. Os sócios e cotistas de pessoa jurídica de direito privado, que receba benefícios do Estado, responderam pelo ato de improbidade administrativa caso tenham tirado proveito diretamente dos benefícios do Estado, respondendo nos limites da sua participação.

Estão corretos:

- A) Apenas o item I.
- B) Apenas o item II.
- C) Os itens I e II.
- D) Nenhum dos itens estão corretos.

Comentário:

Item I: Errado.

LIA. Art. 3º As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, **mesmo não sendo agente público**, induza ou concorra **dolosamente** para a prática do ato de improbidade. (Lei 14.230/21)

Item II: Correto.

LIA. Art. 3º § 1º Os sócios, os cotistas, os diretores e os colaboradores de pessoa jurídica de direito privado **não respondem** pelo ato de improbidade que venha a ser imputado à pessoa jurídica, **salvo se, comprovadamente, houver participação e benefícios diretos**, caso em que responderão nos limites da sua participação. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Letra B.

(Q2/Q2/2021)

**09) De acordo com a Lei 14.230/21 que trouxe alterações na Lei de Improbidade Administrativa, marque certo ou errado.**

Havendo indícios de ato de improbidade, a autoridade que conhecer dos fatos representará ao Ministério Público competente, para as providências necessárias.

Comentário:

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 7º Quando o ato de improbidade causar <b>lesão ao patrimônio público</b> ou <b>ensejar enriquecimento ilícito</b> , caberá a <b>autoridade administrativa</b> responsável pelo inquérito <b>representar ao Ministério Público</b> , para a <b>indisponibilidade dos bens</b> do indiciado.  Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que <b>assegurem o integral ressarcimento do dano</b> , ou sobre o <b>acréscimo patrimonial</b> resultante do <b>enriquecimento ilícito</b> .	Art. 7º Se houver <b>indícios de ato de improbidade</b> , a autoridade que conhecer dos fatos representará ao <b>Ministério Público</b> competente, para as providências necessárias. (Lei 14.230/21)  Parágrafo único. (Revogado).

Gabarito: Correto.

(Q2/Q2/2021)

@Quebrandoquestões



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

10) De acordo com a Lei 14.230/21 que trouxe alterações na Lei de Improbidade Administrativa, marque certo ou errado.

O sucessor ou o herdeiro daquele que causar dano ao erário ou que se enriquecer ilicitamente estão sujeitos apenas à obrigação de repará-lo até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.

Comentário:

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 8º O <b>sucessor</b> daquele que <b>causar lesão</b> ao patrimônio público ou se <b>enriquecer ilicitamente</b> está sujeito às <b>cominações</b> desta lei <b>até o limite do valor da herança</b> .	Art. 8º O <u>sucessor</u> ou o <u>herdeiro</u> daquele que causar <b>dano ao erário</b> ou que se <b>enriquecer ilicitamente</b> estão sujeitos apenas à obrigação de repará-lo <u>até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido</u> .

Gabarito: Correto.

(Q2/Q2/2021)

11) De acordo com a Lei 14.230/21 que trouxe alterações na Lei de Improbidade Administrativa, marque certo ou errado.

A responsabilidade sucessória se aplica no caso de alteração contratual, de transformação e de incorporação, não se aplicando em casos de cisão societária.

Comentário:

LIA. Art. 8º-A A **responsabilidade sucessória** de que trata o art. 8º desta Lei aplica-se também na hipótese de alteração contratual, de transformação, de incorporação, de fusão ou de cisão societária. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

12) De acordo com a Lei 14.230/21 que trouxe alterações na Lei de Improbidade Administrativa, marque certo ou errado.

No caso de simulação ou de evidente intuito de fraude, devidamente comprovados, a responsabilidade da sucessora, no caso de fusão, será restrita à obrigação de reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções da Lei de Improbidade.

Comentário:

LIA. Art. 8º-A. Parágrafo único. Nas hipóteses de **fusão e de incorporação**, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e de fatos ocorridos antes da data da fusão ou da incorporação, **exceto no caso de simulação ou de evidente intuito de fraude, devidamente comprovados**. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

13) Em relação aos atos de improbidade administrativa e as alterações trazidas pela Lei 14.230/21, responda.

O agente de uma Autarquia que pratica, culposamente, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício do cargo acaba cometendo ato de improbidade administrativa que importa o enriquecimento ilícito.

Comentário:

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa <b>importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo</b> , mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:	Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em <b>enriquecimento ilícito</b> auferir, mediante a prática de ato <b>doloso</b> , qualquer tipo de <u>vantagem patrimonial indevida</u> em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

Gabarito: Errado.

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

(Q2/Q2/2021)

14) Macário, Servidor Público da Prefeitura de Mucarambeque, trabalha como Coordenador de Projetos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Por está reformando sua casa, Macário utiliza um dos caminhões da Prefeitura para levar 1 tonelada de areia para a reforma de sua casa, fora isso, em horário de serviço, Macário chamou três servidores da sua secretaria para ajudá-lo. Conforme a Lei de Improbidade Administrativa Macário responderá por ato de improbidade administrativa:

- A) que atenta contra os princípios da administração pública;
- B) que importa enriquecimento ilícito;
- C) que cause prejuízo ao erário;
- D) devido à aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário.

**Comentário:**

LIA. Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em **enriquecimento ilícito** auferir, mediante a prática de ato **doloso**, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: **(Lei 14.230/21)**

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, **qualquer bem móvel**, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; **(Lei 14.230/21)**

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 9º IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;	Art. 9º IV - utilizar, em obra ou serviço particular, <b>qualquer bem móvel</b> , de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de <u>servidores, de empregados ou de terceiros</u> contratados por essas entidades; <b>(Lei 14.230/21)</b>

**Gabarito:** Letra B.

(Q2/Q2/2021)

15) José, Engenheiro da Prefeitura de Rastafareco, trabalha como fiscal de obras na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. José tem como responsabilidade fazer diversas medições de obras públicas. Um dos construtores responsáveis pela construção de uma determinada obra ofereceu R\$ 15.000 para José colocar como feito na medição de sua obra mais de 2.000 m² de piso intertravado. Caso José faça isso responderá por ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

**Comentário:**

LIA. Art. 9º Constitui **ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito** auferir, mediante a prática de ato **doloso**, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: **(Lei 14.230/21)**

VI - **receber vantagem econômica de qualquer natureza**, direta ou indireta, para fazer **declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas** ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei; **(Lei 14.230/21)**

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 9º VI - <b>receber vantagem econômica de qualquer natureza</b> , direta ou indireta, para fazer <b>declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas</b> ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta	Art. 9º VI - <b>receber vantagem econômica</b> de qualquer natureza, <u>direta ou indireta</u> , para fazer <b>declaração falsa</b> sobre <b>qualquer dado técnico</b> que envolva obras públicas ou qualquer outro serviço ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei;



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

lei; (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

16) Com a alteração da Lei de Improbidade Administrativa por meio da Lei 14.230/21, o ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário não possui mais em seu dispositivo legal a possibilidade de o agente ser punido mediante a ação ou omissão culposa.

Comentário:

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que <b>causa lesão ao erário</b> qualquer <b>ação ou omissão, dolosa ou culposa</b> , que enseje <b>perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação</b> dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:	Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa <b>lesão ao erário</b> qualquer <u>ação ou omissão dolosa</u> , que enseje, efetiva e comprovadamente, <u>perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação</u> dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

Gabarito: Correto.

(Q2/Q2/2021)

17) Caso Horácio facilite ou concorra para a indevida incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de valores integrantes do acervo patrimonial da Prefeitura em que trabalha, responderá por ato de improbidade administrativa que enseje o enriquecimento ilícito.

Comentário:

LIA. Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa **lesão ao erário** qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Lei 14.230/21)

I - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a **indevida** incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo patrimonial das entidades referidas no art. 1º desta Lei; (Lei 14.230/21)

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 10. I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;	Art. 10. I - facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a <b>indevida</b> incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo patrimonial das entidades referidas no art. 1º desta Lei;

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

18) Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário a frustração de licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, mesmo não acarretando perda patrimonial efetiva.

Comentário:

LIA. Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa **lesão ao erário** qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Lei 14.230/21)

VIII - **frustrar a licitude** de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, **acarretando perda patrimonial efetiva**; (Lei 14.230/21)

Alterações

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 10. VIII - <b>frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo</b> para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente;	Art. 10. VIII - <b>frustrar a licitude</b> de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, <b>acarretando perda patrimonial efetiva</b> ;

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**19) Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário agir negligentemente na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público.**

**Comentário:**

Como agir com negligência é uma modalidade culposa, o agente não poderá responder por ato de improbidade administrativa que cause lesão ao erário, pois conforme a nova redação, dada pela Lei 14.230/21, a lesão ao erário não comporta mais a modalidade culposa.

LIA. Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa **lesão ao erário** qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: **(Lei 14.230/21)**

X - agir **ilicitamente** na arrecadação de tributo ou de renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público; **(Lei 14.230/21)**

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 10. X - agir <b>negligentemente</b> na <b>arrecadação de tributo ou renda</b> , bem como no que diz respeito à <b>conservação do patrimônio público</b> ;	Art. 10. X - agir <b>ilicitamente</b> na arrecadação de <u>tributo ou de renda</u> , bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**20) Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.**

**Comentário:**

Como agir com negligência é uma modalidade culposa, o agente não poderá responder por ato de improbidade administrativa que cause lesão ao erário, pois conforme a nova redação, dada pela Lei 14.230/21, a lesão ao erário não comporta mais a modalidade culposa.

LIA. Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa **lesão ao erário** qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: **(Lei 14.230/21)**

XIX - agir para a **configuração de ilícito** na celebração, na fiscalização e na análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas; **(Lei 14.230/21)**

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 10. XIX - agir <b>negligentemente</b> na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;	Art. 10. XIX - agir para a <b>configuração de ilícito</b> na celebração, na fiscalização e na análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas;

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**21) Com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 diante a Lei de Improbidade Administrativa, os atos de improbidade administrativa decorrentes de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou**





## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

tributário passaram a integrar o rol de incisos dos atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário.

Comentário:

LIA. Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa **lesão ao erário** qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: **(Lei 14.230/21)**

XXII - conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. **(Lei 14.230/21)**

OBS	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Vigente o Art. 10-A Dos Atos de Improbidade Administrativa Decorrentes de Concessão ou Aplicação Indevida de Benefício Financeiro ou Tributário	Revogado o Art. 10-A pela Lei 14.230/21 e incluído no Art. 10 da LIA o inciso XXII.
LIA. Art. 10-A. Constitui ato de improbidade administrativa qualquer <b>ação ou omissão</b> para <b>conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário</b> ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.	Art. 10. XXII - <b>conceder, aplicar ou manter benefício financeiro ou tributário contrário</b> ao que dispõem o caput e o § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. <b>(Lei 14.230/21)</b>

Gabarito: Correto.

(Q2/Q2/2021)

22) Conforme as alterações trazidas pela Lei 14.230/21 em relação a Lei 8.429, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública:

I. revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado;

II. negar publicidade aos atos oficiais, inclusive em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

III. frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

IV. deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, embora não seja responsável por isso, com vistas a ocultar irregularidades.

Estão corretos os itens:

- A) I, II, III e IV;
- B) I, II e III;
- C) I e III;
- D) I e IV.

Comentário:

LIA. Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os **princípios da administração pública** a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: **(Lei 14.230/21)**

III - **revelar fato ou circunstância** de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado; **(Lei 14.230/21)** - – ITEM I.

IV - **negar publicidade aos atos oficiais**, **exceto** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei; **(Lei 14.230/21)** – ITEM II.

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

V - **frustrar**, em ofensa à **imparcialidade**, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros; (**Lei 14.230/21**) - - ITEM III.

VI - **deixar de prestar contas** quando esteja obrigado a fazê-lo, **desde que disponha das condições para isso**, com vistas a ocultar irregularidades; (**Lei 14.230/21**) – ITEM IV.

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
<p>Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que <b>atenta contra os princípios da administração pública</b> qualquer <b>ação ou omissão</b> que <b>viola os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade</b> às instituições, e notadamente:</p> <p>I - praticar ato visando <b>fim proibido em lei ou regulamento</b> ou diverso daquele previsto, na regra de competência;</p> <p>II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;</p> <p>III - <b>revelar fato ou circunstância</b> de que tem ciência em razão das atribuições e que <b>deva permanecer em segredo</b>;</p> <p>IV - <b>negar a publicidade</b> aos atos oficiais;</p> <p>V - <b>frustrar a licitude de concurso público</b>;</p> <p>VI - <b>deixar de prestar contas</b> quando esteja obrigado a fazê-lo;</p>	<p>Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os <b>princípios da administração pública</b> a <u>ação ou omissão dolosa</u> que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:</p> <p>I – Revogado;</p> <p>II – Revogado;</p> <p>III - <b>revelar fato ou circunstância</b> de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado;</p> <p>IV - <b>negar publicidade aos atos oficiais, exceto</b> em razão de sua imprescindibilidade para a <u>segurança da sociedade e do Estado</u> ou de outras hipóteses instituídas em lei;</p> <p>V - <b>frustrar</b>, em ofensa à <b>imparcialidade</b>, o caráter concorrencial de <u>concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório</u>, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;</p> <p>VI - <b>deixar de prestar contas</b> quando esteja obrigado a fazê-lo, <b>desde que disponha das condições para isso</b>, com vistas a ocultar irregularidades;</p>

**Gabarito:** Letra C.

(Q2/Q2/2021)

**23) Conforme as alterações trazidas pela Lei 14.230/21 em relação a Lei 8.429, constitui ato de improbidade administrativa que enseja prejuízo ao erário nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.**

**Comentário:**

LIA. Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que **atenta contra os princípios da administração pública** a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (**Lei 14.230/21**)

XI - **nomear** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas; **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**24) Conforme as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, responda.**

Somente haverá improbidade administrativa nos atos que atentem contra os princípios da administração pública quando for comprovado na conduta funcional do agente público o fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade.

**Comentário:**

LIA. Art. 11. § 1º Nos termos da **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção**, promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, **somente** haverá improbidade administrativa, na aplicação deste artigo, quando for comprovado na conduta funcional do agente público o **fim de obter proveito ou benefício indevido para si ou para outra pessoa ou entidade**. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**25) Conforme as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, responda.**

Os atos de improbidade que atentem contra os princípios da administração pública não precisam demonstrar lesividade relevante ao bem jurídico tutelado.

**Comentário:**

LIA. Art. 11. § 4º Os atos de improbidade de que trata este artigo **exigem lesividade relevante** ao bem jurídico tutelado para serem passíveis de sancionamento e **independem** do reconhecimento da produção de danos ao erário e de enriquecimento ilícito dos agentes públicos. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**26) Conforme as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, responda.**

Não se configurará improbidade a mera nomeação ou indicação política por parte dos detentores de mandatos eletivos, dispensada a aferição de dolo com finalidade ilícita por parte do agente.

**Comentário:**

LIA. Art. 11. § 5º Não se configurará improbidade a **mera nomeação ou indicação política** por parte dos detentores de mandatos eletivos, **sendo necessária** a aferição de **dolo** com finalidade ilícita por parte do agente. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**27) Com a aprovação da Lei 14.230/21 que altera a Lei de Improbidade Administrativa, as penas dos atos de improbidade administrativa sofreram alterações. Em relação isso, responda assertiva abaixo.**

O prazo de suspensão dos direitos políticos para quem comete ato de improbidade que importe o enriquecimento ilícito poderá ser de até 14 anos, ficando o agente proibido de contratar ou receber benefícios fiscais, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo superior a 14 anos.

**Comentário:**

LIA. Art. 12. **Independentemente** do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, **perda da função pública**, **suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos**, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo **não superior a 14 (catorze) anos**;

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**28) Com a aprovação da Lei 14.230/21 que altera a Lei de Improbidade Administrativa, as penas dos atos de improbidade administrativa sofreram alterações. Em relação isso, responda assertiva abaixo.**

Sabendo que José, servidor público, cometeu ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, podemos afirmar que ele poderá perder a função pública e ter os seus direitos políticos suspensos.

**Comentário:**

Com as alterações trazidas pela nova lei, não há que se falar em perda da função pública e suspensão dos direitos políticos do agente que cometer ato de improbidade administrativa que atente contra os princípios da administração pública.

LIA. Art. 12. **Independentemente** do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade do fato:

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo **não superior a 4 (quatro) anos**;

Sanções na LIA
<b>Atos de Enriquecimento Ilícito</b>
<b>Perda</b> dos bens ou valores acrescidos <b>ilicitamente</b> ao patrimônio; Ressarcimento integral do dano, <b>se efetivo</b> ; <b>Perda da Função Pública</b> ; <b>Suspensão dos direitos políticos: até 14 anos</b> ; Pagamento de <b>Multa Civil</b> equivalente ao valor do acréscimo patrimonial; <b>Proibição de contratar</b> ou receber benefícios do Poder público: <b>até 14 anos</b> ;
<b>Prejuízo ao Erário</b>
<b>Perda dos bens</b> ou valores acrescidos <b>ilicitamente</b> ao patrimônio, <b>se concorrer a esta circunstância</b> ; Ressarcimento integral do dano, <b>se efetivo</b> ; <b>Perda da Função Pública</b> ; <b>Suspensão dos direitos políticos: até 12 anos</b> ; Pagamento de <b>Multa Civil</b> equivalente ao valor do acréscimo patrimonial; <b>Proibição de contratar</b> ou receber benefícios do Poder público: <b>até 12 anos</b> ;
<b>Atos contra os Princípios da Administração Pública</b>
Ressarcimento integral do dano, <b>se efetivo</b> ; <b>Não há Perda da Função Pública</b> ; <b>Não há suspensão dos direitos políticos</b> ; Pagamento de multa civil de <b>até 24 vezes</b> o valor da remuneração percebida pelo agente; <b>Proibição de contratar</b> ou receber benefícios do Poder público: <b>até 04 anos</b> ;

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**29) Com a aprovação da Lei 14.230/21 que altera a Lei de Improbidade Administrativa, as penas dos atos de improbidade administrativa sofreram alterações. Em relação isso, responda assertiva abaixo.**

Cristiano, Técnico Judiciário do Tribunal Regional do Eleitoral do Rio de Janeiro, acaba causando prejuízo ao erário, sendo este um ato de improbidade administrativa. Com isso, Cristiano perderá os bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, além de perder sua função pública e ter seus direitos políticos suspensos até 12 anos. Fora isso, Cristiano estará proibido de contratar ou receber benefícios fiscais pelo prazo não superior a 12 anos.

**Comentário:**

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

LIA. Art. 12. **Independentemente** do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade do fato:

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, **perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente** ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, **perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil** equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar** com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo **não superior a 12 (doze) anos**;

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**30) Com a aprovação da Lei 14.230/21 que altera a Lei de Improbidade Administrativa, as penas dos atos de improbidade administrativa sofreram alterações. Em relação isso, responda assertiva abaixo.**

Em regra, a sanção de perda da função pública, no caso de enriquecimento ilícito, atinge apenas o vínculo de mesma qualidade e natureza que o agente público ou político detinha com o poder público na época do cometimento da infração.

**Comentário:**

LIA. Art. 12. § 1º A **sanção de perda da função pública**, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, atinge **apenas o vínculo de mesma qualidade e natureza que o agente público ou político detinha com o poder público na época do cometimento da infração**, podendo o magistrado, na hipótese do inciso I do caput deste artigo, e em caráter excepcional, estendê-la aos demais vínculos, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da infração. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**31) Com a aprovação da Lei 14.230/21 que altera a Lei de Improbidade Administrativa, as penas dos atos de improbidade administrativa sofreram alterações. Em relação isso, responda assertiva abaixo.**

É possível que o agente que cometa ato de improbidade administrativa e possua mais de uma função pública perca todas elas em razão das circunstâncias do caso e da gravidade da infração.

**Comentário:**

LIA. Art. 12. § 1º A **sanção de perda da função pública**, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, atinge **apenas o vínculo de mesma qualidade e natureza que o agente público ou político detinha com o poder público na época do cometimento da infração**, podendo o magistrado, na hipótese do inciso I do caput deste artigo, e em caráter excepcional, estendê-la aos demais vínculos, consideradas as circunstâncias do caso e a gravidade da infração. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**32) Com a aprovação da Lei 14.230/21 que altera a Lei de Improbidade Administrativa, as penas dos atos de improbidade administrativa sofreram alterações. Em relação isso, responda assertiva abaixo.**

Não é possível o aumento da sanção de multa, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, o valor calculado seja ineficaz para reprovação e prevenção do ato de improbidade.

**Comentário:**

LIA. Art. 12. § 2º A multa pode ser aumentada **até o dobro**, se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, o valor calculado na forma dos incisos I, II e III do caput deste artigo é ineficaz para reprovação e prevenção do ato de improbidade. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**33) A Lei 14.230/21 trouxe diversas alterações e inclusões de novos dispositivos para a Lei de Improbidade Administrativa, em relação às penas dos atos de improbidade administrativa, assinale a alternativa correta.**

A) Na responsabilização da pessoa jurídica, poderão ser considerados os efeitos econômicos e sociais das sanções, de modo a viabilizar a manutenção de suas atividades.

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

B) Não é possível a sanção de proibição de contratação do poder público extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade administrativa.

C) No caso de atos de menor ofensa aos bens jurídicos tutelados pela Lei de Improbidade Administrativa, a sanção limitar-se-á à aplicação de multa e proibição de contratar com o ente público, sem prejuízo do ressarcimento do dano e da perda dos valores obtidos, quando for o caso,

D) Se ocorrer lesão ao patrimônio público, a reparação do dano deverá deduzir o ressarcimento ocorrido nas instâncias criminal, civil e administrativa que tiver por objeto os mesmos fatos.

**Comentário:**

Letra A: Errada.

LIA. Art. 12. § 3º Na **responsabilização da pessoa jurídica**, deverão ser considerados os **efeitos econômicos e sociais** das sanções, de modo a viabilizar a manutenção de suas atividades. **(Lei 14.230/21)**

Letra B: Errada.

LIA. Art. 12. § 4º Em **caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados**, a sanção de proibição de contratação com o poder público **pode extrapolar o ente público lesado pelo ato de improbidade**, observados os impactos econômicos e sociais das sanções, de forma a preservar a função social da pessoa jurídica, conforme disposto no § 3º deste artigo. **(Lei 14.230/21)**

Letra C: Errada.

LIA. Art. 12. § 5º No caso de **atos de menor ofensa** aos bens jurídicos tutelados por esta Lei, a sanção **limitar-se-á à aplicação de multa**, sem prejuízo do ressarcimento do dano e da perda dos valores obtidos, quando for o caso, nos termos do caput deste artigo. **(Lei 14.230/21)**

Letra D: Correta.

LIA. Art. 12. § 6º **Se ocorrer lesão ao patrimônio público**, a reparação do dano a que se refere esta Lei deverá **deduzir o ressarcimento** ocorrido nas instâncias criminal, civil e administrativa que tiver por objeto os mesmos fatos. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Letra D.

(Q2/Q2/2021)

**34) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

O princípio constitucional do non bis in idem não se aplica às sanções da Lei de Improbidade Administrativa.

**Comentário:**

LIA. Art. 12. § 7º As sanções aplicadas a pessoas jurídicas com base nesta Lei e na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverão observar o **princípio constitucional do non bis in idem**. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**35) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

As sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa somente poderão ser executadas após o trânsito em julgado da sentença condenatória.

**Comentário:**

LIA. Art. 12. § 9º As sanções previstas neste artigo **somente poderão ser executadas** após o trânsito em julgado da sentença condenatória. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**36) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

Para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, computar-se-á retroativamente o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória.

**Comentário:**



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

LIA. Art. 12. § 10. Para efeitos de contagem do prazo da sanção de suspensão dos direitos políticos, **computar-se-á retroativamente** o intervalo de tempo entre a decisão colegiada e o trânsito em julgado da sentença condenatória. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**37) Em relação à declaração de bens e as alterações trazidas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial do Tribunal de Contas da União, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

**Comentário:**

LIA. Art. 13. A **posse e o exercício** de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**38) Em relação à declaração de bens e as alterações trazidas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

A declaração de bens será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

**Comentário:**

LIA. Art. 13. § 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada **anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício** do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**39) Em relação à declaração de bens e as alterações trazidas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

Será apenado com a pena de suspensão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

**Comentário:**

LIA. Art. 13. § 3º Será apenado com a pena de **demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis**, o agente público que se **recusar a prestar a declaração** dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**40) Em relação ao procedimento administrativo e do processo judicial e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

Na ação por improbidade administrativa poderá ser formulado, apenas, em caráter incidente, pedido de indisponibilidade de bens dos réus, a fim de garantir a integral recomposição do erário ou do acréscimo patrimonial resultante de enriquecimento ilícito.

**Comentário:**

LIA. Art. 16. Na ação por improbidade administrativa poderá ser formulado, em caráter antecedente ou incidente, pedido de **indisponibilidade de bens dos réus**, a fim de garantir a integral recomposição do erário ou do acréscimo patrimonial resultante de enriquecimento ilícito. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**41) Em relação ao procedimento administrativo e do processo judicial e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

Quando for o caso, o pedido de indisponibilidade de bens incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

**Comentário:**

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

LIA. Art. 16. § 2º Quando for o caso, o pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o caput deste artigo incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no **exterior**, nos termos da lei e dos tratados internacionais. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**42) Em relação ao procedimento administrativo e do processo judicial e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, marque a alternativa correta.**

A) O pedido de indisponibilidade de bens apenas será deferido mediante a demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento nos respectivos elementos de instrução, após a oitiva do réu em 5 dias.

B) A indisponibilidade de bens poderá ser decretada sem a oitiva prévia do réu, sempre que o contraditório prévio puder comprovadamente frustrar a efetividade da medida ou houver outras circunstâncias que recomendem a proteção liminar, podendo a urgência ser presumida.

C) Se houver mais de um réu na ação, a somatória dos valores declarados indisponíveis poderá superar o montante indicado na petição inicial como dano ao erário ou como enriquecimento ilícito.

D) O valor da indisponibilidade considerará a estimativa de dano indicada na petição inicial, permitida a sua substituição por caução idônea, por fiança bancária ou por seguro-garantia judicial, a pedido do magistrado, bem como a sua readequação durante a instrução do processo.

E) A indisponibilidade de bens de terceiro independe da demonstração da sua efetiva concorrência para os atos ilícitos apurados ou, quando se tratar de pessoa jurídica, da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, a ser processado na forma da lei processual.

**Comentário:**

Letra A: Correta.

LIA. Art. 16. § 3º O pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o caput deste artigo apenas será deferido mediante a **demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo**, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento nos respectivos elementos de instrução, após a oitiva do réu em **5 (cinco) dias**. (Lei 14.230/21)

Letra B: Errada.

LIA. Art. 16. § 4º A indisponibilidade de bens **poderá ser decretada sem a oitiva prévia do réu**, sempre que o contraditório prévio puder comprovadamente frustrar a efetividade da medida ou houver outras circunstâncias que recomendem a proteção liminar, **não podendo** a urgência ser presumida. (Lei 14.230/21)

Letra C: Errada.

LIA. Art. 16. § 5º Se houver **mais de um réu** na ação, a somatória dos valores declarados indisponíveis **não poderá superar o montante indicado na petição inicial** como dano ao erário ou como enriquecimento ilícito. (Lei 14.230/21)

Letra D: Errada.

LIA. Art. 16. § 6º O valor da indisponibilidade considerará a estimativa de dano indicada na petição inicial, permitida a sua substituição por caução idônea, por fiança bancária ou por seguro-garantia judicial, **a requerimento do réu**, bem como a sua readequação durante a instrução do processo. (Lei 14.230/21)

Letra E: Errada.

LIA. Art. 16. § 7º A indisponibilidade de bens de terceiro **dependerá da demonstração da sua efetiva concorrência para os atos ilícitos apurados** ou, quando se tratar de pessoa jurídica, da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, a ser processado na forma da lei processual. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Letra A.

(Q2/Q2/2021)

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

43) Em relação à indisponibilidade dos bens e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, julgue o item abaixo.

Da decisão que deferir ou indeferir a medida relativa à indisponibilidade de bens caberá recurso extraordinário.

Comentário:

LIA. Art. 16. § 9º Da decisão que deferir ou indeferir a medida relativa à indisponibilidade de bens caberá **agravo de instrumento**, nos termos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

44) Em relação à indisponibilidade dos bens e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, julgue o item abaixo.

A indisponibilidade recairá sobre bens que assegurem exclusivamente o integral ressarcimento do dano ao erário, incidindo sobre os valores a serem eventualmente aplicados a título de multa civil ou sobre acréscimo patrimonial decorrente de atividade lícita.

Comentário:

LIA. Art. 16. § 10. A indisponibilidade recairá sobre bens que **assegurem exclusivamente o integral ressarcimento do dano ao erário**, **sem incidir** sobre os valores a serem eventualmente aplicados a título de multa civil ou sobre acréscimo patrimonial decorrente de atividade lícita. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

45) Em relação à indisponibilidade dos bens e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, julgue o item abaixo.

Não há priorização em relação à ordem de indisponibilidade de bens.

Comentário:

LIA. Art. 16. § 11. A ordem de indisponibilidade de bens deverá **priorizar** veículos de via terrestre, bens imóveis, bens móveis em geral, semoventes, navios e aeronaves, ações e quotas de sociedades simples e empresárias, pedras e metais preciosos e, **apenas na inexistência desses, o bloqueio de contas bancárias**, de forma a garantir a subsistência do acusado e a manutenção da atividade empresária ao longo do processo. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

46) Em relação à indisponibilidade dos bens e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, julgue o item abaixo.

É vedada a decretação de indisponibilidade da quantia de até 30 salários mínimos depositados em caderneta de poupança, em outras aplicações financeiras ou em conta-corrente.

Comentário:

LIA. Art. 16. § 13. É **vedada** a decretação de indisponibilidade da quantia de **até 40 salários mínimos** depositados em **caderneta de poupança**, em outras aplicações financeiras ou em conta-corrente. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

47) Em relação à indisponibilidade dos bens e as alterações da Lei de Improbidade Administrativa apresentadas pela Lei 14.230/21, julgue o item abaixo.

Em regra, é possível a decretação de indisponibilidade do bem de família do réu.

Comentário:

LIA. Art. 16. § 14. É **vedada** a decretação de indisponibilidade do bem de família do réu, **salvo se comprovado que o imóvel seja fruto de vantagem patrimonial indevida**, conforme descrito no art. 9º desta Lei. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

48) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.

A ação para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa poderá ser proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada conforme o procedimento comum apresentado pelo Código de Processo Civil.

Comentário:

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 17. A <b>ação principal</b> , que terá o <b>rito ordinário</b> , será proposta pelo <b>Ministério Público</b> ou pela <b>pessoa jurídica interessada</b> , dentro de <b>trinta dias</b> da efetivação da <b>medida cautelar</b> .	Art. 17. A ação para a aplicação das sanções de que trata esta Lei será <b>proposta pelo Ministério Público</b> e seguirá o <b>procedimento comum</b> previsto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ( <b>Código de Processo Civil</b> ), salvo o disposto nesta Lei.

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

49) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, assinale a alternativa incorreta.

A) A ação, para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, deverá ser proposta perante o foro do local onde ocorrer o dano ou da pessoa jurídica prejudicada.

B) A propositura da ação, em relação aos atos de improbidade administrativa, prevenirá a competência do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto.

C) A petição inicial da ação de improbidade administrativa deverá coletivizar a conduta do réu e apontar os elementos probatórios mínimos que demonstrem a ocorrência de uma das hipóteses dos atos de improbidade administrativa e de sua autoria, salvo impossibilidade devidamente fundamentada.

D) A petição inicial da ação de improbidade administrativa será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da veracidade dos fatos e do dolo imputado ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente do Código de Processo Civil.

Comentário:

Letra A: Correta.

LIA. Art. 17. § 4º-A A ação a que se refere o caput deste artigo deverá ser proposta perante o **foro do local onde ocorrer o dano ou da pessoa jurídica prejudicada. (Lei 14.230/21)**

Letra B: Correta.

LIA. Art. 17. § 5º A propositura da ação a que se refere o caput deste artigo prevenirá a competência do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. **(Lei 14.230/21)**

Letra C: Errada.

LIA. Art. 17. § 6º A **petição inicial** observará o seguinte: **(Lei 14.230/21)**

I - deverá **individualizar** a conduta do réu e apontar os elementos probatórios mínimos que demonstrem a ocorrência das hipóteses dos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei e de sua autoria, salvo impossibilidade devidamente fundamentada;

Letra D: Correta.

LIA. Art. 17. § 6º A **petição inicial** observará o seguinte: **(Lei 14.230/21)**

II - será instruída com documentos ou justificação que contenham **indícios suficientes da veracidade dos fatos** e do **dolo imputado** ou **com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas**, observada a legislação vigente, inclusive as disposições constantes dos arts. 77 e 80 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

**Gabarito:** Letra C.

(Q2/Q2/2021)

**50) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa em relação à ação para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

Da decisão que rejeitar questões preliminares suscitadas pelo réu em sua contestação caberá agravo de instrumento.

**Comentário:**

LIA. Art. 17. § 9º-A Da decisão que **rejeitar questões preliminares** suscitadas pelo réu em sua contestação caberá **agravo de instrumento**. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**51) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa em relação à ação para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

Havendo a possibilidade de solução consensual, poderão as partes requerer ao juiz a interrupção do prazo para a contestação, por prazo superior a 90 dias.

**Comentário:**

LIA. Art. 17. § 10-A. Havendo a possibilidade de **solução consensual**, poderão as partes requerer ao juiz a interrupção do prazo para a contestação, por prazo **não superior a 90 dias**. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**52) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa em relação à ação para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

Será nula a decisão de mérito total ou parcial da ação de improbidade administrativa que condenar o requerido sem a produção das provas por ele tempestivamente especificadas.

**Comentário:**

LIA. Art. 17. § 10-F. Será **nula** a decisão de **mérito total ou parcial** da ação de improbidade administrativa que: (Lei 14.230/21)

I - condenar o requerido por **tipo diverso** daquele definido na petição inicial; (Lei 14.230/21)

II - condenar o requerido **sem a produção das provas** por ele tempestivamente especificadas. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**53) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa em relação à ação para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

Em qualquer momento do processo, verificada a inexistência do ato de improbidade, o juiz julgará a demanda improcedente.

**Comentário:**

LIA. Art. 17. § 11. Em qualquer momento do processo, verificada a **inexistência** do ato de improbidade, o juiz julgará a demanda **improcedente**. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**54) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa em relação à ação para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, marque a alternativa correta.**

A) A qualquer momento, se o magistrado identificar a existência de ilegalidades ou de irregularidades administrativas a serem sanadas sem que estejam presentes todos os requisitos para a imposição das sanções

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

aos agentes incluídos no polo passivo da demanda, poderá, em decisão motivada, converter a ação de improbidade administrativa em ação civil pública.

B) Da decisão que converter a ação de improbidade em ação civil pública caberá recurso ordinário para o Tribunal de Justiça.

C) Ao réu será assegurado o direito de ser interrogado sobre os fatos de que trata a ação, e a sua recusa ou o seu silêncio implicarão confissão.

D) Não se aplicam na ação de improbidade administrativa a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em caso de revelia.

---

### Comentário:

Letra A: Correta.

LIA. Art. 17. § 16. A **qualquer momento**, se o magistrado identificar a **existência de ilegalidades ou de irregularidades** administrativas a serem sanadas sem que estejam presentes todos os requisitos para a imposição das sanções aos agentes incluídos no **polo passivo** da demanda, **poderá, em decisão motivada, converter a ação de improbidade administrativa em ação civil pública**, regulada pela Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **(Lei 14.230/21)**

Letra B: Errada.

LIA. Art. 17. § 17. Da decisão que converter a ação de improbidade em ação civil pública caberá **agravo de instrumento**. **(Lei 14.230/21)**

Letra C: Errada.

LIA. Art. 17. § 18. Ao réu será assegurado o direito de ser interrogado sobre os fatos de que trata a ação, e a sua recusa ou o seu silêncio **não implicarão confissão**. **(Lei 14.230/21)**

Letra D: Errada.

LIA. Art. 17. § 19. **Não se aplicam** na ação de improbidade administrativa: **(Lei 14.230/21)**

I - a **presunção de veracidade dos fatos** alegados pelo autor em caso de **revelia**;

II - a **imposição de ônus da prova ao réu**, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 373 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

III - o ajuizamento de **mais de uma ação de improbidade administrativa pelo mesmo fato**, competindo ao Conselho Nacional do Ministério Público dirimir conflitos de atribuições entre membros de Ministérios Públicos distintos;

IV - o **reexame obrigatório da sentença de improcedência** ou de **extinção sem resolução de mérito**.

**Gabarito:** Letra A.

(Q2/Q2/2021)

**55) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa em relação à ação para aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

A assessoria jurídica que emitiu o parecer atestando a legalidade prévia dos atos administrativos praticados pelo administrador público poderá defendê-lo judicialmente, caso este venha a responder ação por improbidade administrativa, até que a decisão transite em julgado.

---

### Comentário:

LIA. Art. 17. § 20. A assessoria jurídica que emitiu o parecer atestando a legalidade prévia dos atos administrativos praticados pelo administrador público **ficará obrigada a defendê-lo judicialmente**, caso este venha a responder ação por improbidade administrativa, até que a decisão transite em julgado. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)





## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

**56) Levando em consideração o acordo de não persecução civil incluído pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, verifique o item abaixo.**

O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar acordo de não persecução civil, desde que dele advenham, ao menos, o integral ressarcimento do dano e a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados.

**Comentário:**

LIA. Art. 17-B. O Ministério Público poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, celebrar **acordo de não persecução civil**, desde que dele advenham, ao menos, os seguintes resultados: **(Lei 14.230/21)**

I - o **integral ressarcimento do dano**; **(Lei 14.230/21)**

II - a **reversão** à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**57) Levando em consideração o acordo de não persecução civil incluído pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, marque a alternativa correta.**

A) A celebração do acordo dependerá, apenas, de aprovação, no prazo de até 60 dias, pelo órgão do Ministério Público competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, se anterior ao ajuizamento da ação.

B) Em qualquer caso, a celebração do acordo considerará a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens, para o interesse público, da rápida solução do caso.

C) Para fins de apuração do valor do dano a ser ressarcido, deverá ser realizada a oitiva do Tribunal de Contas competente, que se manifestará, com indicação dos parâmetros utilizados, no prazo de 60 dias.

D) O acordo de não persecução civil poderá ser celebrado no curso da investigação de apuração do ilícito, no curso da ação de improbidade, não sendo possível no momento da execução da sentença condenatória.

**Comentário:**

Letra A: Errada.

LIA. Art. 17-B. § 1º A celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo dependerá, **cumulativamente**: **(Lei 14.230/21)**

I - da **oitiva do ente federativo lesado**, em momento **anterior ou posterior** à propositura da ação; **(Lei 14.230/21)**

II - de **aprovação**, no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, pelo órgão do Ministério Público competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, se anterior ao ajuizamento da ação; **(Lei 14.230/21)**

III - de **homologação judicial**, independentemente de o acordo ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa. **(Lei 14.230/21)**

Letra B: Correta.

LIA. Art. 17-B. § 2º Em qualquer caso, a celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo considerará a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens, para o interesse público, da rápida solução do caso. **(Lei 14.230/21)**

Letra C: Errada.

LIA. Art. 17-B. § 3º Para fins de **apuração do valor do dano a ser ressarcido**, deverá ser realizada a **oitiva do Tribunal de Contas** competente, que se manifestará, com indicação dos parâmetros utilizados, no prazo de **90 dias**. **(Lei 14.230/21)**

Letra D: Errada.



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

LIA. Art. 17-B. § 4º O acordo a que se refere o caput deste artigo poderá ser celebrado no **curso da investigação** de apuração do ilícito, no **curso da ação de improbidade** ou no **momento da execução** da sentença condenatória. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Letra B.

(Q2/Q2/2021)

**58) Levando em consideração o acordo de não persecução civil incluído pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise o item a seguir.**

Em caso de descumprimento do acordo de não persecução civil, o investigado ou o demandado ficará impedido de celebrar novo acordo pelo prazo de quatro anos, contado do conhecimento pelo Ministério Público do efetivo descumprimento.

**Comentário:**

LIA. Art. 17-B. § 7º Em caso de **descumprimento** do acordo a que se refere o caput deste artigo, o investigado ou o demandado ficará **impedido** de celebrar novo acordo pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado do conhecimento pelo Ministério Público do efetivo descumprimento. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**59) A sentença proferida nos processos a que se refere a Lei de Improbidade Administrativa deverá:**

- A) indicar, na apuração da ofensa a princípios, critérios subjetivos que justifiquem a imposição da sanção.
- B) considerar as consequências práticas da decisão, sempre que decidir com base em valores jurídicos concretos.
- C) indicar de modo preciso os fundamentos que demonstram os elementos a que se referem hipóteses de atos de improbidade administrativa, que podem ser presumidos.
- D) considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados e das circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

**Comentário:**

LIA. Art. 17-C. A **sentença** proferida nos processos a que se refere esta Lei deverá, além de observar o disposto no art. 489 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil): (Lei 14.230/21)

I - **indicar de modo preciso os fundamentos** que demonstram os elementos a que se referem os arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, que **não podem** ser presumidos; (Lei 14.230/21)

II - **considerar as consequências práticas da decisão**, sempre que decidir com base em valores jurídicos **abstratos**; (Lei 14.230/21)

III - **considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados e das circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente**; (Lei 14.230/21)

IV - considerar, para a aplicação das sanções, de forma **isolada ou cumulativa**: (Lei 14.230/21)

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; (Lei 14.230/21)

b) a natureza, a gravidade e o impacto da infração cometida; (Lei 14.230/21)

c) a extensão do dano causado; (Lei 14.230/21)

d) o proveito patrimonial obtido pelo agente; (Lei 14.230/21)

e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (Lei 14.230/21)

f) a atuação do agente em minorar os prejuízos e as consequências advindas de sua conduta omissiva ou comissiva; (Lei 14.230/21)

g) os antecedentes do agente; (Lei 14.230/21)

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

V - considerar na aplicação das sanções a **dosimetria das sanções** relativas ao mesmo fato já aplicadas ao agente; (Lei 14.230/21)

VI - considerar, na fixação das penas relativamente ao terceiro, quando for o caso, a **sua atuação específica, não admitida a sua responsabilização por ações ou omissões** para as quais não tiver concorrido ou das quais não tiver obtido vantagens patrimoniais indevidas; (Lei 14.230/21)

VII - indicar, na apuração da ofensa a princípios, **critérios objetivos** que justifiquem a imposição da sanção. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Letra D.

(Q2/Q2/2021)

**60) De acordo com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, a ilegalidade sem a presença de dolo que a qualifique não configura ato de improbidade.**

**Comentário:**

LIA. Art. 17-C. § 1º A ilegalidade **sem a presença de dolo** que a qualifique **não configura ato de improbidade.** (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**61) Considerando as modificações trazidas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, na hipótese de litisconsórcio passivo, a condenação ocorrerá no limite da participação e dos benefícios diretos, vedada qualquer solidariedade.**

**Comentário:**

LIA. Art. 17-C. § 2º Na hipótese de **litisconsórcio passivo**, a condenação ocorrerá no limite da participação e dos benefícios diretos, **vedada qualquer solidariedade.** (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**62) Considerando as modificações trazidas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, é possível o ajuizamento da ação por improbidade administrativa para o controle de legalidade de políticas públicas e para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.**

**Comentário:**

LIA. Art. 17-D. A ação por improbidade administrativa é **repressiva, de caráter sancionatório**, destinada à aplicação de sanções de **caráter pessoal** previstas nesta Lei, e **não constitui ação civil, vedado** seu ajuizamento para o controle de legalidade de políticas públicas e para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**63) De acordo com as modificações trazidas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

A sentença que julgar procedente a ação fundada em relação ao Enriquecimento Ilícito e ao Prejuízo ao Erário da Lei de Improbidade Administrativa condenará ao ressarcimento dos danos e à perda ou à reversão dos bens e valores ilicitamente adquiridos, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

**Comentário:**

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 18. A sentença que julgar procedente <b>ação civil de reparação de dano</b> ou decretar a <b>perda</b> dos bens havidos <b>ilicitamente</b> determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, <b>em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.</b>	Art. 18. A sentença que julgar procedente a ação fundada nos arts. 9º ( <b>Enriquecimento Ilícito</b> ) e 10 ( <b>Prejuízo ao Erário</b> ) desta Lei condenará ao <u>ressarcimento dos danos</u> e à <u>perda ou à reversão dos bens</u> e valores ilicitamente adquiridos, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

	ilícito. (Lei 14.230/21)
--	--------------------------

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**64) De acordo com as modificações trazidas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

A sentença que julgar procedente a ação fundada em relação ao Enriquecimento Ilícito e ao Prejuízo ao Erário da Lei de Improbidade Administrativa condenará ao ressarcimento dos danos e à perda ou à reversão dos bens e valores ilicitamente adquiridos, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

**Comentário:**

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 18. A sentença que julgar procedente <b>ação civil de reparação de dano</b> ou decretar a <b>perda</b> dos bens havidos <b>ilicitamente</b> determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, <b>em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.</b>	Art. 18. A sentença que julgar procedente a ação fundada nos arts. 9º ( <b>Enriquecimento Ilícito</b> ) e 10 ( <b>Prejuízo ao Erário</b> ) desta Lei condenará ao <u>ressarcimento dos danos</u> e à <u>perda ou à reversão dos bens</u> e valores ilicitamente adquiridos, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**65) De acordo com as modificações trazidas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

A requerimento do Ministério Público, na fase de cumprimento da sentença, o juiz unificará eventuais sanções aplicadas com outras já impostas em outros processos.

**Comentário:**

LIA. Art. 18-A. A **requerimento do réu**, na fase de cumprimento da sentença, o juiz **unificará** eventuais sanções aplicadas com outras já impostas em outros processos, tendo em vista a eventual continuidade de ilícito ou a prática de diversas ilicitudes, observado o seguinte: (Lei 14.230/21)

I - no caso de **continuidade de ilícito**, o juiz promoverá a **maior sanção aplicada**, **umentada de 1/3 (um terço)**, ou a **soma das penas**, o que for mais benéfico ao réu; (Lei 14.230/21)

II - no caso de prática de **novos atos ilícitos** pelo mesmo sujeito, o juiz **somará as sanções**. (Lei 14.230/21)

Parágrafo único. As sanções de suspensão de direitos políticos e de proibição de contratar ou de receber incentivos fiscais ou creditícios do poder público observarão o **limite máximo de 20 (vinte) anos**. (Lei 14.230/21)

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**66) De acordo com as modificações trazidas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise a assertiva abaixo.**

Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

**Comentário:**

LIA. Art. 19. Constitui **crime** a representação por ato de improbidade **contra agente público ou terceiro beneficiário**, quando o **autor da denúncia** o sabe **inocente**.

Pena: detenção de **seis a dez meses** e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a **indenizar o denunciado** pelos danos **materiais, morais** ou **à imagem** que houver provocado.



## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

Gabarito: Correto.

(Q2/Q2/2021)

67) A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória. Com isso a autoridade judicial competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, por um período de até 60 dias, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos.

Comentário:

LIA. Art. 20. A **perda da função pública** e a **suspensão dos direitos políticos** **SÓ** se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

§ 1º A **autoridade judicial** competente poderá determinar o **afastamento** do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, **sem prejuízo da remuneração**, quando a medida for necessária à instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos. (Lei 14.230/21)

§ 2º O afastamento previsto no § 1º deste artigo será de **até 90 (noventa) dias**, prorrogáveis **uma única vez por igual prazo**, mediante decisão motivada. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Errado.

(Q2/Q2/2021)

68) Em relação a aplicação de sanções na Lei de Improbidade Administrativa e as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.

A aplicação das sanções independe da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Comentário:

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:  I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento;  II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.	Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:  I - da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público, salvo quanto à pena de ressarcimento e às condutas previstas no art. 10 desta Lei; (Lei 14.230/21)  II - da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Correto.

(Q2/Q2/2021)

69) Em relação a aplicação de sanções na Lei de Improbidade Administrativa e as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.

Os atos do órgão de controle interno ou externo serão considerados pelo juiz quando tiverem servido de fundamento para a conduta do agente público.

Comentário:

LIA. Art. 21. § 1º Os atos do órgão de controle interno ou externo serão considerados pelo juiz quando tiverem servido de fundamento para a conduta do agente público. (Lei 14.230/21)

Gabarito: Correto.

(Q2/Q2/2021)

70) Em relação a aplicação de sanções na Lei de Improbidade Administrativa e as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.

A absolvição criminal em ação que discuta os mesmos fatos, confirmada por decisão colegiada, não impede o trâmite da ação da Lei de Improbidade Administrativa.

Comentário:

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

LIA. Art. 21. § 4º A **absolvição criminal** em ação que discuta os mesmos fatos, confirmada por decisão colegiada, **impede o trâmite da ação da qual trata esta Lei**, havendo comunicação com todos os fundamentos de absolvição previstos no art. 386 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**71) Em relação a aplicação de sanções na Lei de Improbidade Administrativa e as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

As sentenças civis e penais produzirão efeitos em relação à ação de improbidade quando concluírem pela inexistência da conduta ou pela negativa da autoria.

**Comentário:**

LIA. Art. 21. § 3º As **sentenças civis e penais** produzirão efeitos em relação à ação de improbidade quando concluírem pela inexistência da conduta ou pela negativa da autoria. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**72) Em relação a aplicação de sanções na Lei de Improbidade Administrativa e as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21, analise a assertiva abaixo.**

Na apuração dos ilícitos previstos na Lei de Improbidade Administrativa, será garantido ao investigado a oportunidade de manifestação verbal e de juntada de documentos que comprovem suas alegações e auxiliem na elucidação dos fatos.

**Comentário:**

LIA. Art. 22. Parágrafo único. Na apuração dos ilícitos previstos nesta Lei, será garantido ao investigado a oportunidade de **manifestação por escrito** e de **juntada de documentos** que comprovem suas alegações e auxiliem na elucidação dos fatos. **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**73) Com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, a ação para a aplicação das sanções em relação aos atos de improbidade prescreve em 8 anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.**

**Comentário:**

Alterações	
Antes da Lei 14.230/21	Após a Lei 14.230/21
<p>Art. 23. As <b>ações</b> destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:</p> <p>I - <b>até cinco anos após o término do exercício</b> de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;</p> <p>II - dentro do prazo prescricional previsto em <b>lei específica</b> para faltas disciplinares puníveis com <b>demissão</b> a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.</p> <p>III - <b>até cinco anos</b> da data da <b>apresentação</b> à administração pública da <b>prestação de contas final</b> pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º. desta Lei.</p>	<p>Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em <b>8 (oito) anos</b>, contados a <u>partir da ocorrência do fato</u> ou, no caso de infrações permanentes, <u>do dia em que cessou a permanência</u>.</p> <p>I - (revogado);</p> <p>II - (revogado);</p> <p>III - (revogado).</p>

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

**74) Com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, marque a alternativa correta.**

A) A instauração de inquérito civil ou de processo administrativo para apuração dos ilícitos suspende o curso do prazo prescricional por, no máximo, 150 dias corridos, recomeçando a correr após a sua conclusão ou, caso não concluído o processo, esgotado o prazo de suspensão.

B) O inquérito civil para apuração do ato de improbidade será concluído no prazo de 180 dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica.

C) O prazo da prescrição prevista na Lei de Improbidade Administrativa interrompe-se pelo ajuizamento da ação de improbidade administrativa.

D) Nos atos de improbidade conexos que sejam objeto do mesmo processo, a suspensão e a interrupção relativas a qualquer deles não podem se estender aos demais.

**Comentário:**

Letra A: Errada.

LIA. Art. 23. § 1º A instauração de inquérito civil ou de processo administrativo para apuração dos ilícitos referidos nesta Lei **suspende** o curso do prazo prescricional por, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** corridos, recomeçando a correr após a sua conclusão ou, caso não concluído o processo, esgotado o prazo de suspensão. **(Lei 14.230/21)**

Letra B: Errada.

LIA. Art. 23. § 2º O **inquérito civil** para apuração do ato de improbidade será concluído no prazo de **365 dias corridos, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante ato fundamentado submetido à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica. **(Lei 14.230/21)**

Letra C: Correta.

LIA. Art. 23. § 4º O prazo da prescrição referido no caput deste artigo **interrompe-se:** **(Lei 14.230/21)**

I - pelo **ajuizamento da ação** de improbidade administrativa; **(Lei 14.230/21)**

II - pela **publicação da sentença condenatória;** **(Lei 14.230/21)**

III - pela **publicação de decisão ou acórdão** de Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal que confirma sentença condenatória ou que reforma sentença de improcedência; **(Lei 14.230/21)**

IV - pela **publicação de decisão ou acórdão** do Superior Tribunal de Justiça que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência; **(Lei 14.230/21)**

V - pela **publicação de decisão ou acórdão** do Supremo Tribunal Federal que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência. **(Lei 14.230/21)**

Letra D: Errada.

LIA. Art. 23. § 7º Nos atos de improbidade **conexos** que sejam objeto do mesmo processo, a **suspensão e a interrupção** relativas a qualquer deles **estendem-se aos demais.** **(Lei 14.230/21)**

**Gabarito:** Letra C.

**(Q2/Q2/2021)**

**75) Com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise o item a seguir.**

É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa.

**Comentário:**

LIA. Art. 23-A. É **dever do poder público** oferecer **contínua capacitação** aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa. **(Lei 14.230/21)**

## Lei de Improbidade Administrativa – Questões Comentadas

**Gabarito:** Correto.

(Q2/Q2/2021)

**76) Com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise o item a seguir.**

Conforme a Lei de Improbidade Administrativa, é possível o adiantamento de custas, de preparo, de emolumentos, de honorários periciais e de quaisquer outras despesas.

**Comentário:**

LIA. Art. 23-B. Nas ações e nos acordos regidos por esta Lei, **não haverá adiantamento** de custas, de preparo, de emolumentos, de honorários periciais e de quaisquer outras despesas. ([Lei 14.230/21](#))

§ 1º No caso de procedência da ação, as custas e as demais despesas processuais serão **pagas ao final**. ([Lei 14.230/21](#))

§ 2º Haverá **condenação em honorários sucumbenciais** em caso de **improcedência** da ação de improbidade se comprovada má-fé. ([Lei 14.230/21](#))

**Gabarito:** Errado.

(Q2/Q2/2021)

**77) Com as alterações apresentadas pela Lei 14.230/21 na Lei de Improbidade Administrativa, analise o item a seguir.**

Os atos que ensejem dilapidação de recursos públicos dos partidos políticos, ou de suas fundações, serão responsabilizados nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

**Comentário:**

LIA. Art. 23-C. Atos que ensejem enriquecimento ilícito, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação de recursos públicos dos partidos políticos, ou de suas fundações, serão responsabilizados nos termos da Lei nº 9.096 ([Lei dos Partidos Políticos](#)), de 19 de setembro de 1995. ([Lei 14.230/21](#))

**Gabarito:** Errado.